



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 308, de 18 de agosto de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a con
ceder ajuda de custo ao Patrona
to Agrícola e Industrial " Patr
cio Dias Ferreira".

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caça
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

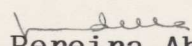
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conce
der ajuda de custo ao PATRONATO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL "PATRÍCIO
DIAS FERREIRA", no valor de Cr\$ 2.215.000,00, com destino espe
cífico para um acordo trabalhista perante a J.C.J. de Cachoeira
do Sul, com a servidora Dalva Maria Rodrigues da Silva.

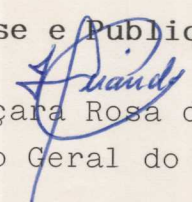
Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta da rubrica 1201.03070212.036.31.32.00-Outros
Serviços e Encargos - Encargos Gerais do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
18 de agosto de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Ibucaçara Rosa de Miranda,
Secretário Geral do Município.